

**EDITAL PARA VENDA DE BENS MÓVEIS  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO N.º 21210.000199/2018-16**

**EDITAL**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80, torna público que a Comissão de Alienação, designada pelo Ato de Superintendência SUREG-PR nº 163, de 21/09/2018, no dia, hora e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade de **COMPETIÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa aberto, sendo o critério de julgamento o da maior oferta de preço, para a alienação de veículo de sua propriedade, nas condições em que se encontra, cuja venda foi aprovada na 1.398ª Reunião de Diretoria Executiva, em 27/03/2019, conforme exigência do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, artigo nº61.

**DIA:** / /

**HORA:** 10h00min

**LOCAL:** Unidade Armazenadora de Cambé, situada à Rua Belo Horizonte, 2726, Centro, Cambé/PR.

**1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto deste Edital a alienação de 01 (um) veículo sinistrado, relacionado e avaliado no Anexo “A” deste Edital, considerado como inservível, de propriedade da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, localizado na Unidade Armazenadora de Cambé/PR.

1.2. O veículo, objeto da alienação, possui as seguintes características:

DESCRIÇÃO						
Lote	Marca	Modelo	Ano/ Modelo	Placa	Chassi	RENAVAM
01	Chevrolet	S-10 LS DD4	2013/ 2014	AYD- 9314	9BG148DK0EC408588	00999500376

1.3. Em atenção ao art. 129, I, 'a1' do RLC, trata-se de item único que deve ser agrupado em lote único por força regulamentar, inteligência do art. 60, I do RLC.

1.4. A alienação será realizada através de licitação na modalidade de **COMPETIÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa aberto, sendo o critério de julgamento o da **maior oferta de preço**, nos termos do art. 272, § 1º do RLC, na condição em que se encontra, cuja venda foi aprovada na 1.398ª Reunião de Diretoria Executiva, em 27/03/2019, conforme exigência do RLC da Conab, art. 61.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## **2. DO LOTE OFERECIDO, DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DO BEM.**

2.1. O lote, com as especificações do veículo que o compõe e o preço mínimo de venda, encontra-se detalhado no Anexo "A" deste Edital.

2.2. O pagamento, relativamente ao lote arrematado, será através de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, logo após o encerramento da Competição Pública, pelo valor do lance aceito sem condições nem reservas e, não haverá devolução de valores pagos em razão de descumprimento do Edital, ou razões outras que resultem na desistência da compra pelo Arrematante.

2.3 O bem arrematado será pago à vista, em até um dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento.

2.3.1. O comprovante de pagamento referente ao valor total de arrematação deverá ser encaminhado à Comissão de Alienação, no prazo a que se refere o item 2.3, na Unidade Armazenadora de Cambé, situada à Rua Belo Horizonte, 2726, Centro, Cambé/PR.

2.3.2. A CONAB emitirá Nota Fiscal referente à venda do lote em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Instrumento de Compra e Venda do Bem.

2.4. Todo o pagamento efetuado, decorrente da arrematação ocorrida, somente será considerado feito mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU emitida pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.

2.5. A liberação do bem arrematado só será feita após a emissão de Nota Fiscal referente à venda.

2.6. Confirmado o pagamento, homologado o certame, assinado o instrumento contratual pelas partes, emitida a Nota Fiscal do bem e sua respectiva retirada pelo arrematante, considerar-se-á transferida de imediato a posse do bem arrematado para todos os efeitos legais, eximindo-se a Companhia Nacional de Abastecimento de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, inclusive avaria, que venha a ocorrer daí em diante.

2.7. O valor das despesas necessárias, advindas da arrematação do lote, transporte e transferência do bem arrematado correrão, exclusivamente, por conta do Arrematante.

2.8. A Companhia Nacional de Abastecimento poderá cancelar, revogar ou anular, em todo ou em parte, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

2.9. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **III. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

3.2. No caso da participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio,

serão observadas as seguintes condições, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, artigo 401:

3.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2. Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio;

3.2.3. Apresentação dos documentos referentes a cada consorciado;

3.2.4. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Conab estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até trinta por cento dos valores exigidos para licitante individual;

3.3. Não será permitida a participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

3.4. Haverá responsabilidade solidária no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no Contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

3.5. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente a empresa brasileira, observado o disposto no item 3.2.2.

3.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Conab.

3.8. A Conab poderá fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

3.9. O acréscimo previsto no item 3.2.4 não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10. As informações serão prestadas pela Comissão de Alienação constituída pelo Ato de Superintendência nº 000163, de 21/09/2018.

3.11. A vistoria do lote poderá ser realizada nos termos do item '15' deste Edital.

3.12. Não poderão participar do processo licitatório o agente público vinculado à Conab, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão, conforme previsão no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, artigo 40.

3.13. A Conab reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer tipo de indenização.

3.14. A Conab também se reserva o direito de não concretizar a venda do bem móvel, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento pelos participantes de quaisquer das providências indicadas no Termo de Referência e no Edital.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

3.15. A Conab faz saber aos participantes desta licitação que a apresentação de proposta implica pleno conhecimento dos termos do Edital, anexos e instruções.

3.16. Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases da licitação e da formalização da compra do lote, devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.

3.17. Os procedimentos licitatórios previstos nesta licitação aplicar-se-ão exclusivamente ao lote constante do Anexo "A" deste Edital.

3.18. É de competência exclusiva da Comissão de Alienação prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários por intermédio dos telefones (41) 3313-1717 / (43) 3254-3200 e/ou do e-mail [pr.setad@conab.gov.br](mailto:pr.setad@conab.gov.br).

## 4 DO PREÇO

4.1. O valor mínimo exigido para venda do lote composto pelo bem móvel é de **R\$ 13.249,00** (treze mil, duzentos e quarenta e nove reais).

4.2. O referido preço é estabelecido e aprovado em moeda corrente nacional, com base em avaliação realizada pela Comissão de Alienação nos moldes previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, título I, capítulo VI, seção III.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS LANCES OU PROPOSTAS

5.1. Não serão válidas as propostas apresentadas enviadas antes da abertura da sessão pública objeto do presente Edital, não sendo admitido o encaminhamento dos envelopes via postal e/ou eletrônico, fac-símile, telex ou similar, sendo válidas apenas as propostas entregues pessoalmente no ato de abertura da referida sessão.

5.2. As propostas para o objeto da licitação serão entregues à Comissão de Alienação pelos representantes dos licitantes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo do Edital, em 2 (dois) envelopes separados e fechados, contendo, o primeiro, proposta inicial de preço para a aquisição do lote com base no valor mínimo exigido no item "4.1" e, o segundo, documentos obrigatórios à habilitação, conforme previsão do artigo 252 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

5.3. Todos os invólucros deverão ser entregues fechados e rubricados no fecho pelo representante legal da licitante, com as páginas numeradas e rubricadas.

5.4. Os envelopes números 1 e 2 serão compostos preferencialmente por folhas de tamanho único, em formato A4, em original ou cópias autenticadas, impressas ou digitadas em uma só face, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos no Edital.

5.5. Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar os dizeres a seguir indicados:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

**COMPETIÇÃO PÚBLICA N.º 001/ 2019.**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA INICIAL DE PREÇO**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

**COMPETIÇÃO PÚBLICA N.º 001/ 2019.**

**ENVELOPE N.º2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.6. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas para confrontação com os originais no momento da abertura:

**5.6.1. No caso do licitante ser pessoa física:**

- a) Cédula de Identidade (RG).
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo previsto no Anexo D deste Edital.

**5.6.2. No caso do licitante ser pessoa jurídica:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Documento público que comprove a formalização legal da criação de consórcio com identificação dos seus participantes e do seu representante legal se for o caso.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Comprovação de regularidade fiscal, com os seguintes documentos:



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea h.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo previsto no Anexo “D” deste Edital.

j) Quando permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidos os termos do item 3.2 deste Edital e seus subitens.

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.7.1. Em nome da licitante e sempre se referindo ao seu domicílio, com o número do CNPJ ou CPF e o endereço respectivo;

5.7.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

5.7.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

5.8. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências do Edital e seus anexos, bem como a apresentação de documentos e propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

5.9. Para fins de habilitação de pessoa jurídica, a verificação pela Conab nos sítios oficiais de órgãos públicos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.9.1. A Comissão de Alienação consultará o SICAF, visando certificar-se quanto ao





# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

cadastro e habilitação parcial das licitantes;

5.9.1.1. Caso o licitante não possua cadastro junto ao SICAF, a habilitação mencionada no subitem anterior, dar-se-á por meio da análise das certidões referidas na alínea 'g' do subitem 5.6.2.;

5.9.2 Serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão de Alienação e por todos os representantes das licitantes.

5.10. Os documentos necessários à habilitação, indicados no item 5.6 e seus subitens constantes deste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado desta Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.

5.11. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do Edital, bem como a apresentação de documentos e propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

5.12. O envelope n.º 01 (Proposta de Preço), deverá conter a proposta inicial de preço do licitante conforme modelo constante do Anexo “C” deste Edital, observando-se as seguintes condições:

a) A proposta inicial para aquisição do veículo deverá ser datilografada ou digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar da licitação.

b) Número da Competição Pública constante no preâmbulo do Edital;

c) Identificação do lote de interesse;

d) Nome ou razão social por extenso do licitante;

e) Endereço completo e telefone do licitante;

5.13. O licitante terá sua proposta inicial desclassificada quando:

a) Apresentar mais de uma proposta inicial para o mesmo lote de bens.

b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar para o mesmo lote com propostas distintas. Neste caso, ambas serão desclassificadas.

c) Ofertar proposta inicial de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido no Anexo “A” do presente Edital, delimitado pela avaliação oficial da Comissão de Alienação para o lote do bem.

d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas nas normas de regência e neste Edital.

e) Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra de lote de bem objeto deste Edital, em sociedade, consórcio, isoladamente ou mediante outra forma de associação. Neste caso, ambas serão desclassificadas.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

5.14. Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Alienação, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas iniciais entregues no envelope nº1.

5.15. A Comissão de Alienação, em atendimento ao Princípio da Razoabilidade e ao bom senso, desde que motivado por escrito, poderá adiar o início da sessão, desde que dentro da mesma data marcada para a licitação.

5.16. Após a abertura dos trabalhos pela Comissão de Alienação, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta inicial de preços apresentada.

## **6. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A presente competição pública observará a seguinte sequência de fases:

- I – apresentação de lances ou propostas;
- II – julgamento;
- III – verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- IV – negociação;
- V – habilitação;
- VI – interposição de recursos;
- VII – adjudicação do objeto; e
- VIII – homologação do resultado.

6.2. No horário estabelecido para o recebimento das propostas iniciais, a Comissão de Alienação procederá ao exame das propostas constantes dos envelopes identificados pelo nº 1, contendo as propostas iniciais de preços dos licitantes. As propostas iniciais de preços serão lidas pelo presidente ou por um dos membros da Comissão de Alienação e em seguida rubricadas pelos integrantes da comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.

6.3. As propostas iniciais serão classificadas, pela comissão de alienação, de acordo com a ordem de vantajosidade das mesmas.

6.4. Em conformidade com o modo de disputa aberto, a Comissão de Alienação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar **lances verbais**, a partir do autor da proposta menos vantajosa apresentada no envelope nº1, conforme Anexo "C" (modelo de apresentação de propostas), seguido dos demais, conforme previsão do art. 262 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

6.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

6.6. Em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, artigo nº 263, serão admitidos a apresentação de lances intermediários e o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de **pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente**.



6.6.1. Consideram-se intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta;

6.7. Será proclamada vencedora a proposta do licitante que, atendendo às exigências deste Edital, **apresentar a maior oferta de preço em Real (R\$) referente ao lote**. (art. 264, VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab).

## **7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 278 do RLC CONAB:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderao apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III – os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993; ou

IV – sorteio.

7.2. As regras previstas no item 7.1 não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do artigo 44 e no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

7.5. Para efeito do disposto no 7.3 e 7.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do item 7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do item 7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. O disposto no item 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS**

8.1. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV – se encontrem abaixo do preço de referência para a contratação;

V – não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Conab;

VI – apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

§1º A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

§2º A Conab poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do item 8.1.

8.2. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão de Alienação elaborará o Mapa de Apuração da Competição Pública, nele consignando a classificação das propostas verbais/intermediárias do lote por ordem crescente de valores em Reais.

8.3. A Comissão de Alienação fará também um relatório onde justificará a classificação e a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor do certame.

8.4. As propostas iniciais ou verbais registradas que foram desclassificadas permanecerão de posse da Comissão de Alienação e serão parte integrante do processo licitatório.

8.5. Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes na proposta vencedora.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Conab negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer

abaixo do preço de referência.

9.3. Se depois de adotada a providência referida no item 9.2 não for obtido valor igual ou superior ao preço de referência para a contratação, será revogada a licitação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. O envelope identificado pelo n.º 2, referente à habilitação do detentor da melhor proposta, contendo a documentação exigida, será aberto sucessivamente pelos membros da Comissão de Alienação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

10.2. A seguir, a Comissão de Alienação julgará a habilitação do detentor da melhor proposta, comunicando em sessão pública, por intermédio do seu presidente, o resultado da mesma.

10.3. Os envelopes identificados pelo n.º 1, referentes a propostas iniciais de preços dos licitantes inabilitados, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

10.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Alienação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta inicial, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.5. Para fins de habilitação, além da análise dos documentos do licitante relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal previstas no Edital de convocação (item 5), competirá à Comissão de Alienação verificar a regularidade dos licitantes por meio de consulta ao:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e
- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), se houver, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1. O procedimento licitatório terá fase recursal única, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, artigo 284.

11.1.1. Os recursos serão apresentados pelos licitantes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos relativos ao julgamento, a verificação da efetividade dos lances ou propostas e da habilitação.

11.2. O julgamento do recurso competirá à Comissão de Alienação e, em caso de rejeição, será apreciado, como recurso hierárquico pela Diretoria Executiva Administrativa, Financeira e Fiscalização – Diafi ou pelo Superintendente Regional, conforme os limites de suas competências para autorização de licitação, os quais poderão ou não ratificar, motivadamente, o julgamento do Presidente da Comissão.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

11.3. No caso de denegação do recurso em segunda instância, cabe ao licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interpor recurso ao Presidente da Conab.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA COMPETIÇÃO PÚBLICA**

12.1. Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, artigo 287, encerrada a fase de julgamento da Competição Pública, a Comissão de Alienação adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, salvo quando houver recurso hierárquico, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior competente para julgá-lo.

12.2. A homologação do resultado implica a constituição de direito, relativo à celebração do Contrato, em favor do licitante vencedor.

12.3. Procedida à homologação, a Comissão de Alienação providenciará a divulgação do resultado do certame na imprensa oficial e encaminhará os autos à área competente para a elaboração do Contrato de Compra e Venda do bem móvel.

12.4. A Conab não poderá celebrar Contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

## **13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA COMPETIÇÃO PÚBLICA**

13.1. A presente licitação é passível de revogação nas seguintes situações:

I – se, após realizada negociação, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;

II – quando o licitante vencedor for convocado para assinar o Contrato, mas não o fizer no prazo e nas condições estabelecidos.

13.2. Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

13.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 13.4.

13.4. A nulidade da licitação induz à do Contrato.

13.5. Após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder, aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **14. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E TRANSPORTE**

14.1. O veículo, objeto do presente Edital, será vendido na situação em que se encontra, podendo seu estado de conservação ser atestado pelo licitante interessado.

14.2. Ciente das condições em que se encontra o bem, caberá ao arrematante todas as providências para o transporte e retirada do local.

14.3. Nenhuma diferença porventura comprovada posteriormente na composição do lote ou especificação do bem pode ser invocada como motivo para compensações no preço ou nas condições de pagamento.

## **15. DA VISTORIA**

15.1. O bem será alienado no estado em que se encontra exposto para vistoria. O participante declara ter pleno conhecimento de suas condições, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, face às exigências do DETRAN/PR, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

15.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o Arrematante não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

15.3. A vistoria pública do Lote do veículo dar-se-á em após a publicação do Edital na imprensa oficial até um dia útil antes da abertura da sessão pública da competição, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

15.4. O bem disponível para vistoria está localizado na Unidade Armazenadora de Cambé, situada à Rua Belo Horizonte, 2726, Centro – Cambé/PR.

15.5. A vistoria deverá ser agendada diretamente com a Unidade Armazenadora de Cambé da CONAB através do telefone (43) 3254-3200 com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da visita.

15.6. É permitida, exclusivamente, avaliação visual do Lote, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc.

## **16 – DO INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA**

16.1. A área responsável por elaborar o termo de Contrato emitirá as certidões de regularidade fiscal e adimplência, quais sejam:

I – Em caso de pessoa jurídica: Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF). Caso o licitante não possua cadastro junto ao SICAF, tal verificação, dar-se-á por meio da análise das certidões referidas na alínea 'g' do subitem 5.6.2;

II – a do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

III – a do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

16.2. Após publicação da homologação do resultado do final da licitação no Diário Oficial da União, a Conab convocará o licitante vencedor para assinar o termo de Contrato,



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito a contratação.

I – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

II – É facultado a Conab, quando o convocado não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

b) revogar a licitação.

16.3. A CONAB convocará o vencedor para realizar as providências abaixo nos respectivos prazos:

a) Cinco (5) dias úteis corridos da convocação da Conab para assinar o Instrumento Contratual de Compra e Venda do lote do bem.

b) Trinta (30) dias corridos após a assinatura do Documento de Transferência do Veículo, pela CONAB, para regularizar a transferência do veículo junto ao DETRAN/PR.

c) Cinco (5) dias úteis para a retirada do veículo após a emissão da Nota Fiscal pela CONAB, cuja emissão atenderá o disposto no subitem 2.3.2.

## **17 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS**

17.1. Para a retirada do bem, o arrematante deverá apresentar ao representante da Comissão de Alienação, no local da retirada, os seguintes documentos: a) Nota fiscal emitida pela Companhia Nacional de Abastecimento b) Documento de identificação oficial com foto e, se for o caso, procuração específica.

17.2. Ficarão a cargo do arrematante todas as providências e despesas para a retirada do bem, remoção de plaquetas ou logomarcas do órgão, se houver, comprometendo-se perante a Companhia Nacional de Abastecimento, a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese. Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

17.3. O veículo arrematado deverá ser regularizado junto ao DETRAN/PR no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do documento de transferência do veículo. O veículo que não tiver sua transferência efetuada para o nome do comprador no prazo legal de 30 dias serão informados ao DETRAN/PR e Polícias Rodoviárias, ficando o arrematante sujeito ao pagamento de multas aplicáveis à espécie.

17.4. O bem deverá ser retirado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Nota Fiscal pela Companhia vendedora do bem, no horário das 08h00min às



11h30min e das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília), desde que não haja nenhum impedimento. Caso o Arrematante não proceda à retirada do bem alienado até o quinto dia útil após a emissão da Nota Fiscal pela CONAB, perderá a importância recolhida, todo o bem que compõe o lote arrematado e poderá receber a penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, após observado os prazos e percentuais previstos nas alíneas 'g' e 'h' do subitem 21.1.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Contrato e no Instrumento Convocatório, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções, nos termos do art. 573 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB:

a. Advertência;

b. Multa moratória de 10%(dez por cento) por cento do valor de estipulado na Cláusula Segunda, por descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo, bem como do Edital e seus anexos;

c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso do Comprador, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; ou

d. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos, a qual será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei N.º 12.846, de 2013.

18.2. Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, o pagamento realizado pelo licitante comprador não será indenizado.

## **19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

19.1. O licitante vencedor deverá:

19.1.1 Atender, quando aplicável, às disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 – MPOG e aos princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

19.1.2. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016;

19.1.3. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

19.1.4. Respeitar o disposto na Lei 12.305, de 2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

19.1.5. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste documento, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

19.1.6. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federais, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).

## 20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. A partir da divulgação do aviso de convocação, os interessados poderão encaminhar, ao e-mail ***pr.setad@conab.gov.br***, pedidos de esclarecimentos e de impugnação, para análise e manifestação do Presidente da Comissão de Licitação.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao e-mail informado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

20.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados pelos interessados deverão ser efetuadas até o dia anterior a abertura da licitação.

20.4. Até 5 (cinco) dias antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ***pr.setad@conab.gov.br***.

20.5. O Presidente da Comissão de Alienação decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.6. Os pedidos de esclarecimento e impugnação encaminhados à Conab através do endereço eletrônico informado acima, devem ser enviados até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF, observados os prazos estabelecidos neste item 20.

20.7. Acolhida a impugnação em desfavor do Edital de licitação, a abertura da sessão pública será suspensa, devendo ser definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8. As impugnações, os esclarecimentos solicitados e as suas respostas correspondentes serão disponibilizados no site da Conab.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES

**21.1. São obrigações do licitante vencedor**, além das previstas no presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição:

a) Realizar o pagamento do valor adjudicado, bem como a respectiva retirada do bem e providências de praxe quanto a regularização junto ao DETRAN, a teor dos itens 2, 16 e 17 deste Edital;

b) O Arrematante do veículo, assume todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: Taxas para Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi (se necessário), Taxas de Vistoria, dentre outros. Inclusive procedendo à transferência de propriedade do mesmo.

c) Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte,

transferência, licenciamento, demais taxas administrativas, emolumentos, dentre outros.

d) Os impostos decorrentes da Compra, quando devidos, são de responsabilidade do arrematante.

e) Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

f) O veículo será entregue ao arrematante antes da transferência de propriedade para este, em que a CONAB realizará o respectivo Comunicado de Venda, em nome do arrematante, em consonância ao disposto no artigo 134, do CTB;

f.1). O prazo para que o arrematante efetue a averbação da transferência de propriedade do veículo para o seu nome é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do documento de transferência do veículo, em conformidade com o artigo 233 c/c o artigo 123. §1º do CTB;

f.2) Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de Trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro;

g) Ao arrematante compete além das despesas com a transferência do veículo (pagamento da taxa de transferência), da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número de motor (se este constar não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo), os serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes;

h) Caso o arrematante não providencie a retirada do bem arrematado no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação por parte da Comissão de Alienação, será cobrada taxa de estadia para o veículo até o dia em que for retirado, no importe de 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia;

h.1) O veículo não retirado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua notificação por parte da Comissão de Alienação, seguirá o disposto no subitem 17.4.

h.2) Caso o arrematante prefira que terceiros retirem o bem arrematado no certame, deverá providenciar o seguinte:

h.2.1) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica: Procuração reconhecida por autenticidade; e

h.2.2) Documento de identificação, reconhecido nacionalmente.

i) É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar o veículo arrematado, antes da efetivação da transferência de propriedade;

j) Observar os critérios de sustentabilidade previsto no item “19” e na legislação de regência do tema.

## **21.2 São obrigações da CONAB:**

a) Responsabilizar-se pela publicidade legal dos atos referentes à contratação;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- b) Entregar o veículo ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação;
- c) Emitir Nota Fiscal em até 48 horas da assinatura do instrumento contratual;
- d) Fazer a comunicação de venda de veículo, nos termos do art. 134 do CTB;

## **22. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

22.1. Conforme disposto no parágrafo primeiro do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. O bem incluído no lote será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que forem necessárias às regularizações ou reparos de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

23.2. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Conab, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Alienação e, na sua impossibilidade, pelo titular da Superintendência Regional ou Superintendência de Administração na Matriz.

23.4. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital e seus anexos.

23.5. A CONAB se reserva o direito de transferir o local da Sessão Pública do Certame para outro local, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização;

23.6. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, no endereço: Rua Belo Horizonte, 2726. Centro – Cambé-PR CEP: 86.181 –020, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por

meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135265 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

23.7. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo A – Relação de Lotes para Alienação.**

**Anexo B – Endereço para Vistoria dos Lotes e Retirada do Edital.**

**Anexo B1 – Modelo de Comprovante de Vistoria Prévia dos Lotes**

**Anexo C – Modelo de Apresentação da Proposta Inicial para o Lote de Interesse**

**Anexo D – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.**

**Anexo E – Minuta de Instrumento de Compra e Venda de Bens Móveis.**

**Anexo F – Termo de Referência**

Curitiba/PR, 21/08/2019.

Paulo Henrique Nunes

Presidente da Comissão de Alienação

Ato de Superintendência SUREG-PR nº 163, de 21/09/2018



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO A**

**EDITAL PARA VENDA DE BEM MÓVEL  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO N.º 21210.000199/2018-16**

<b>RELAÇÃO DE BENS PARA FORMAÇÃO DE LOTE PARA ALIENAÇÃO</b>				
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Número Patrimonial</b>	<b>Especificação</b>	<b>Classificação</b>
<b>001</b>	<b>001</b>	<b>92.894</b>	<b>Veiculo Marca CHEVROLET, Modelo S-10 LS DD4, Ano/Modelo 2013/2014, Chassi: 9BG148DK0EC408588, RENAAM: 00999500376, Combustível: DIESEL</b>	<b>Inservível</b>
<b>Valor mínimo exigido por lote do bem R\$:</b>				<b>13.249,00</b>





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO B**

**EDITAL PARA VENDA DE BEM MÓVEL  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO N.º 21210.000199/2018-16**

**ENDEREÇO PARA VISTORIA DO LOTE E RETIRADA DO EDITAL**

**UNIDADE ARMAZENADORA DE CAMBÉ/PR – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**

Local para se obter a autorização para vistoriar os lotes e solicitar cópia do Edital:

Endereço: Rua Belo Horizonte, 2726. Centro – Cambé-PR

CEP: 86.181 –020

Telefone: (43) 3254-3200

Dias: de segunda a sexta feira

Horário: 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min

Contato: Tito Livio da Luz Stelmachuk



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO B-1**

**EDITAL PARA VENDA DE BEM MÓVEL  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO N.º 21210.000199/2018-16**

**MODELO DE COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOTE**

Atesto que nesta data a pessoa física ou jurídica abaixo identificada, vistoriou e analisou a situação física e de conservação do veículo objeto da Competição Pública Conab nº 01/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPREGADO PÚBLICO DA CONAB

(assinatura sobre carimbo)

IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIANTE:

RAZÃO SOCIAL, SE PESSOA JURÍDICA:

NOME COMPLETO, SE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE PESSOA JURÍDICA:

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## ANEXO C

**EDITAL PARA VENDA DE BEM MÓVEL  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO N.º 21210.000199/2018-16**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL PARA O LOTE DE INTERESSE**

**PROPOSTA PARA COMPRA DE VEÍCULO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019**

### 1- VEÍCULO PRETENDIDO

Lote	Especificação
1	CHEVROLET, S-10 LS DD4, Ano/Modelo 2013/2014, Chassi: 9BG148DK0EC408588, RENAAM: 00999500376, Combustível: DIESEL

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física:

Nome:	Naturalidade:
Estado Civil:	Profissão:
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	E-mail:
Endereço/Telefone:	

Pessoa Jurídica:

Razão Social	CNPJ:
Endereço/Telefone:	
Representante Legal:	Naturalidade:
Estado Civil:	Profissão:
Identidade:	Orgão Expedidor:
CPF:	E-mail:
Endereço/Telefone:	

(Nota 1 : Em caso de sociedade, identificar todos os sócios)

### 3 – PROPOSTA

Preço Ofertado
R\$ _____ ( _____ ) por extenso _____ )



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Pagamento à vista em até 24 horas após o encerramento da sessão pública da Concorrência, por meio de GRU.

**4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO**

Classificação

**5 – Declaração**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência Pública CONAB nº 01/2019, que estou ciente e submeto-me às condições do edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do veículo licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Local e Data

Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/  
\_\_\_\_/2019



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO D**

**EDITAL PARA VENDA DE BENS MÓVEIS  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO N.º 21210.000199/2018-16**

**DECLARAÇÃO**

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

(Nome/Razão Social, CNPJ ou CPF N.º XXXXX, com endereço na Rua /Av. \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante Legal



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO E**

**EDITAL PARA VENDA DE BENS MÓVEIS  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO N.º 21210.000199/2018-16**

**MINUTA DE INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA DE BEM MÓVEL**

**COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO N.º 21210.000199/2018-16  
CONTRATO Nº: XXX  
ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente instrumento de compra e venda de bem móvel, de um lado como Vendedora, a **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, cujo Estatuto Social foi aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, com sede e foro em Brasília-DF, parte doravante denominada simplesmente Vendedora, representada neste ato por seu presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/XX e do CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu diretor da Diretoria Administrativa, Financeira e Fiscalização – Diafi, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/XX e do CPF nº \_\_\_\_\_, tudo conforme disposições do art. 20, incisos II a IV do seu Estatuto Social; e, do outro lado, como Comprador, o \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/XX e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente instrumento, perante as testemunhas instrumentárias, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo – VOTO DIAFI Nº 017/2019, de 25/03/2019, na 1.398ª Reunião de Diretoria Executiva, em 27/03/2019, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a venda de lote único de bem móvel da Conab, patrimoniado sob o número 92.894, que está localizado para retirada pelo licitante vencedor no seguinte endereço: Rua Belo Horizonte, 2726. Centro – Cambé-PR, CEP: 86.181 –020, o lote é composto pelo bem listado no Anexo A do Edital. A alienação foi aprovada na 1398ª Reunião de Diretoria Executiva, conforme exigência do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, artigo nº61, nas condições estabelecidas na Competição Pública Conab nº 001/2019.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. A Vendedora vende ao Comprador o lote de bem móvel descrito na Cláusula Primeira, de acordo com exigência do Art. 28, da Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_(.....), correspondente a proposta de compra oferecida na Competição Pública Conab nº 001/2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento, relativamente ao lote arrematado, ocorrido no curso do processo licitatório da Competição Pública Conab nº 001/2019, foi realizado à vista, em parcela única, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, Cód 28.889-6, número de controle 10.199/2018 emitida pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, logo após o encerramento da sessão pública da Competição Pública 01/2019, pelo valor do lance aceito, sem condições e reservas, e, não haverá devolução de valores pagos em razão de descumprimento do Edital, ou razões outras que resultem na desistência da compra pelo Arrematante.

3.2. O valor das despesas necessárias, advindas da arrematação do lote, transporte e transferência do bem arrematado correrão, exclusivamente, por conta do Comprador.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO BEM**

4.1. A liberação do bem arrematado só será feita após a emissão de Nota Fiscal referente à venda.

4.2. Confirmado o pagamento, homologado o certame, assinado o instrumento contratual pelas partes, emitida a Nota Fiscal do bem e sua respectiva retirada pelo arrematante, considerar-se-á transferida de imediato a posse do bem arrematado para todos os efeitos legais, eximindo-se a Companhia Nacional de Abastecimento de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, inclusive avaria, que venha a ocorrer daí em diante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

5.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Concorrência Pública CONAB-PR n.º 001/2019 e seus Anexos, a Proposta do Comprador, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. São obrigações do Comprador**, além das previstas no Edital e seus anexos, independentemente de transcrição:

a) Realizar o pagamento do valor adjudicado, bem como a respectiva retirada do bem e providências de praxe quanto a regularização junto ao DETRAN, a teor dos itens 2, 16 e 17 do Edital;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

b) Assumir todos os ônus incidentes sobre o veículo, tais como: Taxas para Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi (se necessário), Taxas de Vistoria, dentre outros. Inclusive procedendo à transferência de propriedade do mesmo.

c) Arcar com as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, demais taxas administrativas, emolumentos, dentre outros.

d) Os impostos decorrentes da Compra, quando devidos, são de responsabilidade do arrematante.

e) Responsabilizar-se por quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN.

f) O veículo será entregue ao comprador antes da transferência de propriedade para este, em que a CONAB realizará o respectivo Comunicado de Venda, em nome do arrematante, em consonância ao disposto no artigo 134, do CTB.

f.1). O prazo para que comprador efetue a averbação da transferência de propriedade do veículo para o seu nome é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do documento de transferência do veículo, em conformidade com o artigo 233 c/c o artigo 123. §1º do CTB;

f.2) Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de Trânsito competente, o comprador deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro;

g) Assumir, além das despesas com a transferência do veículo (pagamento da taxa de transferência), da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número de motor (se este constar não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo), os serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes;

h) Caso o arrematante não providencie a retirada do bem arrematado no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação por parte da Comissão de Alienação, será cobrada taxa de estadia para o veículo até o dia em que for retirado, no importe de 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia;

h.1) O veículo não retirado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua notificação por parte da Comissão de Alienação, seguirá o disposto no subitem 17.4 do Edital.

h.2) Caso o comprador prefira que terceiros retirem o bem arrematado no certame, deverá providenciar o seguinte:

h.2.1) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica: Procuração reconhecida por autenticidade; e

h.2.2) Documento de identificação, reconhecido nacionalmente.

i) É proibido ao comprador ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar o veículo arrematado, antes da efetivação da transferência de propriedade;

j) Observar os critérios de sustentabilidade previsto no item 19 do Edital e na legislação de

regência do tema.

#### **6.2 São obrigações da Vendedora:**

- a) Responsabilizar-se pela publicidade legal dos atos referentes à contratação.
- b) Entregar o veículo ao comprador, livre e desembaraçado de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação.
- c) Emitir Nota Fiscal em até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do instrumento contratual;
- d) Fazer a comunicação de venda de veículo, nos termos do art. 134 do CTB; 6.4. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Vendedora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Contrato e no Instrumento Convocatório, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções, nos termos do art. 573 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória de 10% (dez por cento) por cento do valor de estipulado na Cláusula Segunda, por descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como do Edital e seus anexos;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso do Comprador, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; ou
- d. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos, a qual será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei N.º 12.846, de 2013.

7.2. Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, o pagamento realizado pelo licitante comprador não será indenizado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

8.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e no Edital Concorrência Pública CONAB-PR 01/2019, por parte do Comprador, assegurará à CONAB o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

## **CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO**

9.1. O presente Contrato poderá sofrer aditamentos, a qualquer tempo, mediante instrumento próprio (Termo Aditivo), sempre que houver necessidade de se proceder à alteração das condições e Cláusulas acordadas, nos limites legalmente facultados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONAB, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e normas e princípios gerais dos Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO**

11.1. Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizar por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.

11.2. As comunicações feitas por meio eletrônico somente terão validade com a respectiva demonstração de envio e recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

12.1. Conforme disposto no parágrafo primeiro do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba-PR, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

13.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba-PR, [DIA] de [MÊS] de 2019

Pela Vendedora:

Pela Compradora:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunha 1:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_

Nome  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_

Nome  
RG  
CPF



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO F**

**EDITAL PARA VENDA DE BENS MÓVEIS  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO N.º 21210.000199/2018-16**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a alienação de 01 (um) veículo sinistrado, relacionado e avaliado no Anexo "A" deste Termo, considerado como inservível, de propriedade da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, localizado na Unidade Armazenadora de Cambé/PR.

1.2 O veículo, objeto da alienação, possui as seguintes características:

DESCRIÇÃO						
Lote	Marca	Modelo	Ano/ Modelo	Placa	Chassi	RENAVAM
01	Chevrolet	S-10 LS DD4	2013/2014	AYD- 9314	9BG148DK0EC408588	00999500376

1.3 Em atenção ao art. 129, I, 'a1' do RLC, trata-se de item único que deve ser agrupado em lote único por força regulamentar, inteligência do art. 60, I do RLC.

1.4 A alienação será realizada através de licitação na modalidade de COMPETIÇÃO PÚBLICA, no modo de disputa aberto, sendo o critério de julgamento o da maior oferta de preço, nos termos do art. 272, § 1º do RLC, na condição em que se encontra, cuja venda foi aprovada na 1.398ª Reunião de Diretoria Executiva, em 27/03/2019, conforme exigência do RLC da Conab, art. 61.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. Os objetivos que a Companhia almeja com a alienação do veículo em apreço são os benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, conforme depreende-se dos respectivos Estudos Preliminares e Nota de Demanda.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

3.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos relacionados à segurança alimentar. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3.2. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

3.3. Não obstante, importante esclarecer que o bem único descrito no objeto do presente Termo, foi devidamente classificado como inservível pela Comissão de Alienação, nomeada pelo Ato SUREG/PR nº 163/2018, necessitando, assim, desincorporar o veículo sinistrado, cuja alienação foi autorizada pela Diretoria Executiva para deflagração de processo licitatório para a venda do veículo inservível em questão, conforme Voto DIAFI nº 017/2019.

3.4. A alienação através de processo licitatório, na modalidade Competição Pública, justifica-se por ser mais prudente e adequada, eficiente e transparente à Companhia no presente caso. Ressalta-se que o RLC prevê apenas 03 (três) modalidades possíveis de licitação, quais sejam: Competição pública, Pregão eletrônico e Regime Diferenciado de Contratação (RDC), e que a primeira será utilizada residualmente, quando não couber a realização de Pregão ou RDC.

3.5. O objeto do presente Termo foi disposto em lote único, por se tratar de item único cujo agrupamento é determinado pelo inciso I do art. 60 do RLC.

3.6. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para administração, considerando que o certame licitatória trata-se de alienação de bem, onde a maior quantidade de participantes pode representar maior competição, e, conseqüentemente, lances mais vantajosos para a Administração. Tal entendimento encontra bojo no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no inciso II do art. 10 do Decreto 8538/2015.

#### **4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. A contratação constante neste Termo de Referência deverá observar aos seguintes normativos:

- a) Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- b) Lei nº 13.303/2016;
- c) Subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/1993;
- d) NOC 60.211 – Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial, no que couber;
- e) Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 8538/2015.

4.2. Aplicar-se-ão, ainda, as demais disposições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, bem como as atualizações dos normativos citados acima.

#### **5. DO LOTE OFERECIDO, DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DO BEM.**

5.1. O lote, com as especificações do veículo que o compõe e o preço mínimo de venda, encontra-se detalhado no Anexo “A” deste Termo.

5.2. O pagamento, relativamente ao lote arrematado, será através de Guia de Recolhimento da





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

União – GRU, emitida pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, logo após o encerramento da Competição Pública, pelo valor do lance aceito sem condições nem reservas e, não haverá devolução de valores pagos em razão de descumprimento do Edital, ou razões outras que resultem na desistência da compra pelo Arrematante.

5.3 O bem arrematado será pago à vista, em até um dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento.

5.3.1. O comprovante de pagamento referente ao valor total de arrematação deverá ser encaminhado à Comissão de Alienação, no prazo a que se refere o item 5.3, na Unidade Armazenadora de Cambé, situada à Rua Belo Horizonte, 2726, Centro, Cambé/PR.

5.3.2. A CONAB emitirá Nota Fiscal referente à venda do lote em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Instrumento de Compra e Venda do Bem.

5.4. Todo o pagamento efetuado, decorrente da arrematação ocorrida, somente será considerado feito mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU emitida pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.

5.5. A liberação do bem arrematado só será feita após a emissão de Nota Fiscal referente à venda.

5.6. Confirmado o pagamento, homologado o certame, assinado o instrumento contratual pelas partes, emitida a Nota Fiscal do bem e sua respectiva retirada pelo arrematante, considerar-se-á transferida de imediato a posse do bem arrematado para todos os efeitos legais, eximindo-se a Companhia Nacional de Abastecimento de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, inclusive avaria, que venha a ocorrer daí em diante.

5.7. O valor das despesas necessárias, advindas da arrematação do lote, transporte e transferência do bem arrematado correrão, exclusivamente, por conta do Arrematante.

5.8. A Companhia Nacional de Abastecimento poderá cancelar, revogar ou anular, em todo ou em parte, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

5.9. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2. No caso da participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, artigo 401:

6.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.2.2. Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio;

6.2.3. Apresentação dos documentos referentes a cada consorciado;

- 6.2.4. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Conab estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até trinta por cento dos valores exigidos para licitante individual;
- 6.3. Não será permitida a participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 6.4. Haverá responsabilidade solidária no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no Contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
- 6.5. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente a empresa brasileira, observado o disposto no item 6.2.2.
- 6.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Conab.
- 6.8. A Conab poderá fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
- 6.9. O acréscimo previsto no item 6.2.4 não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.10. As informações serão prestadas pela Comissão de Alienação constituída pelo Ato de Superintendência nº 000163, de 21/09/2018.
- 6.11. A vistoria do lote poderá ser realizada nos termos do item “17” deste Termo.
- 6.12. Não poderão participar do processo licitatório o agente público vinculado à Conab, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão, conforme previsão no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, artigo 40.
- 6.13. A Conab reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer tipo de indenização.
- 6.14. A Conab também se reserva o direito de não concretizar a venda do bem móvel, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento pelos participantes de quaisquer das providências indicadas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.15. A Conab faz saber aos participantes desta licitação que a apresentação de proposta implica no pleno conhecimento dos termos do Edital, anexos e instruções.
- 6.16. Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases da licitação e da formalização da compra do lote, devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.
- 6.17. Os procedimentos licitatórios previstos na licitação aplicar-se-ão exclusivamente ao lote constante do Anexo “A” deste Termo de Referência.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

6.18. É de competência exclusiva da Comissão de Alienação prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários por intermédio dos telefones (41) 3313-2708 / (43) 3254-3200 e/ou do e-mail [pr.setad@conab.gov.br](mailto:pr.setad@conab.gov.br).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS LANCES OU PROPOSTAS**

7.1. Não serão válidos as propostas apresentadas enviadas antes da abertura da sessão pública objeto do presente Edital, não sendo admitido o encaminhamento dos envelopes via postal e/ou eletrônico, fac-símile, telex ou similar, sendo válidas apenas as propostas entregues pessoalmente no ato de abertura da referida sessão.

7.2. As propostas para o objeto da licitação serão entregues à Comissão de Alienação pelos representantes dos licitantes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo do Edital, em 2 (dois) envelopes separados e fechados, contendo, o primeiro, proposta inicial de preço para a aquisição do lote com base no valor mínimo exigido no item “10” e, o segundo, documentos obrigatórios à habilitação, conforme previsão do artigo 252 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

7.3. Todos os invólucros deverão ser entregues fechados e rubricados no fecho pelo representante legal da licitante, com as páginas numeradas e rubricadas.

7.4. Os envelopes números 1 e 2 serão compostos preferencialmente por folhas de tamanho único, em formato A4, em original ou cópias autenticadas, impressas ou digitadas em uma só face, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos no Edital.

7.5. Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar os dizeres a seguir indicados:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

**COMPETIÇÃO PÚBLICA N.º 001/ 2019.**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA INICIAL DE PREÇO**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

**COMPETIÇÃO PÚBLICA N.º 001/ 2019.**

**ENVELOPE N.º2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.6. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas para confrontação com os originais no momento da abertura:

### **7.6.1. No caso do licitante ser pessoa física:**

a) Cédula de Identidade (RG).

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de Cadastro de Pessoa Física – CPF.

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo previsto no Edital.

**7.6.2. No caso do licitante ser pessoa jurídica:**

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Documento público que comprove a formalização legal da criação de consórcio com identificação dos seus participantes e do seu representante legal se for o caso.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Comprovação de regularidade fiscal, com os seguintes documentos:

– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea h.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes re-



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

manescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo previsto no Edital.

j) Quando permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidos os termos do item 6.2 deste Termo e seus subitens.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.7.1. Em nome da licitante e sempre se referindo ao seu domicílio, com o número do CNPJ ou CPF e o endereço respectivo;

7.7.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

7.7.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.8. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências do Edital e seus anexos, bem como a apresentação de documentos e propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

7.9. Para fins de habilitação de pessoa jurídica, a verificação pela Conab nos sítios oficiais de órgãos públicos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.9.1. A Comissão de Alienação consultará o SICAF, visando certificar-se quanto ao cadastro e habilitação parcial das licitantes;

7.9.1.1. Caso o licitante não possua cadastro junto ao SICAF, a habilitação mencionada no subitem anterior, dar-se-á por meio da análise das certidões referidas na alínea 'g' do subitem 7.6.2.;

7.9.2. Serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão de Alienação e por todos os representantes das licitantes.

7.10. Os documentos necessários à habilitação, indicados no item 7.6 e seus subitens constantes deste Termo, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado desta Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.

7.11. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do Edital, bem como a apresentação de documentos e propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

7.12. O envelope n.º 01 (Proposta de Preço), deverá conter a proposta inicial de preço do licitante conforme modelo constante do Anexo "C" deste Termo, observando-se as seguintes condições:

a) A proposta inicial para aquisição do veículo deverá ser datilografada ou digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar da licitação.

b) Número da Competição Pública constante no preâmbulo do Edital;

- c) Identificação do lote de interesse;
- d) Nome ou razão social por extenso do licitante;
- e) Endereço completo e telefone do licitante;

7.14. O licitante terá sua proposta inicial desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta inicial para o mesmo lote de bens.
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar para o mesmo lote com propostas distintas. Neste caso, ambas serão desclassificadas.
- c) Ofertar proposta inicial de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido no Anexo "A" do presente Termo, delimitado pela avaliação oficial da Comissão de Alienação para o lote do bem.
- d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas nas normas de regência e no Edital.
- e) Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra de lote de bem objeto deste Termo, em sociedade, consórcio, isoladamente ou mediante outra forma de associação. Neste caso, ambas serão desclassificadas.

7.15. Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Alienação, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas iniciais entregues no envelope nº 1.

7.16. A Comissão de Alienação, em atendimento ao Princípio da Razoabilidade e ao bom senso, desde que motivado por escrito, poderá adiar o início da sessão, desde que dentro da mesma data marcada para a licitação.

7.17. Após a abertura dos trabalhos pela Comissão de Alienação, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta inicial de preços apresentada.

## **8. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. A presente competição pública observará a seguinte sequência de fases:

- I – apresentação de lances ou propostas;
- II – julgamento;
- III – verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- IV – negociação;
- V – habilitação;
- VI – interposição de recursos;
- VII – adjudicação do objeto; e
- VIII – homologação do resultado.

8.2. No horário estabelecido para o recebimento das propostas iniciais, a Comissão de Alienação procederá ao exame das propostas constantes dos envelopes identificados pelo nº 1, contendo





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

as propostas iniciais de preços dos licitantes. As propostas iniciais de preços serão lidas pelo presidente ou por um dos membros da Comissão de Alienação e em seguida rubricadas pelos integrantes da comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.

8.3. As propostas iniciais serão classificadas, pela comissão de alienação, de acordo com a ordem de vantajosidade das mesmas.

8.4. Em conformidade com o modo de disputa aberto, a Comissão de Alienação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa apresentada no envelope nº1, conforme Anexo "C" (modelo de apresentação de propostas), seguido dos demais, conforme previsão do art. 262 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

8.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

8.6. Em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, artigo nº 263, serão admitidos a apresentação de lances intermediários e o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

8.6.1. Consideram-se intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta;

8.7. Será proclamada vencedora a proposta do licitante que, atendendo às exigências deste Termo e do Edital, apresentar a maior oferta de preço em Real (R\$) referente ao lote. (art. 264, VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab).

## **9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 278 do RLC CONAB:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderao apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III – os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993; ou

IV – sorteio.

9.2. As regras previstas no item 9.1 não prejudicam a aplicação do disposto no § 1o do artigo 44 e no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

9.5. Para efeito do disposto no 9.3 e 9.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do item 9.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. O disposto no item 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10. DO PREÇO**

10.1. O valor mínimo exigido para venda do lote composto pelo bem móvel é de **R\$ 13.249,00** (treze mil, duzentos e quarenta e nove reais).

10.2. O referido preço é estabelecido e aprovado em moeda corrente nacional, com base em avaliação realizada pela Comissão de Alienação nos moldes previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, título I, capítulo VI, seção III.

## **11. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS**

11.1. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- I – contenham vícios insanáveis;
- II – descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – apresentem preços manifestamente inexecutableis;
- IV – se encontrem abaixo do preço de referência para a contratação;
- V – não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Conab;
- VI – apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

§1º A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

§2º A Conab poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do item 11.1.

11.2. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão de Alienação elaborará o Mapa de Apuração da Competição Pública, nele consignando a classificação das propostas verbais/intermediárias do lote por ordem crescente de valores em Reais.

11.3. A Comissão de Alienação fará também um relatório onde justificará a classificação e a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor do certame.

11.4. As propostas iniciais ou verbais registradas que foram desclassificadas permanecerão de posse da Comissão de Alienação e serão parte integrante do processo licitatório.

11.5. Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes na proposta vencedora.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. O envelope identificado pelo n.º 2, referente à habilitação do detentor da melhor proposta, contendo a documentação exigida, será aberto sucessivamente pelos membros da Comissão de Alienação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

12.2. A seguir, a Comissão de Alienação julgará a habilitação do detentor da melhor proposta, comunicando em sessão pública, por intermédio do seu presidente, o resultado da mesma.

12.3. Os envelopes identificados pelo n.º 1, referentes a propostas iniciais de preços dos licitantes inabilitados, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

12.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Alienação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta inicial, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.5. Para fins de habilitação, além da análise dos documentos do licitante relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal previstas no item 7 deste Termo, competirá à Comissão de Alienação verificar a regularidade dos licitantes por meio de consulta ao:

– Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

– Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

– Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), se houver, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

## **13. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E TRANSPORTE**

13.1. O veículo, objeto do presente Termo, será vendido na situação em que se encontra, podendo seu estado de conservação ser atestado pelo licitante interessado.

13.2. Ciente das condições em que se encontra o bem, caberá ao arrematante todas as

providências para o transporte e retirada do local.

13.3. Nenhuma diferença porventura comprovada posteriormente na composição do lote ou especificação do bem pode ser invocada como motivo para compensações no preço ou nas condições de pagamento.

#### **14. DO INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA**

14.1. A área responsável por elaborar o termo de Contrato emitirá as certidões de regularidade fiscal e adimplência, quais sejam:

I – Em caso de pessoa jurídica: Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF). Caso o licitante não possua cadastro junto ao SICAF, tal verificação, dar-se-á por meio da análise das certidões referidas na alínea 'g' do subitem 7.6.2;

II – a do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

III – a do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

14.2. Após publicação da homologação do resultado do final da licitação no Diário Oficial da União, a Conab convocará o licitante vencedor para assinar o termo de Contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito a contratação.

I – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

II – É facultado a Conab, quando o convocado não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

b) revogar a licitação.

14.3. A CONAB convocará o vencedor para realizar as providências abaixo nos respectivos prazos:

a) Cinco (5) dias úteis corridos da convocação da Conab para assinar o Instrumento Contratual de Compra e Venda do lote do bem.

b) Trinta (30) dias corridos após a assinatura do Documento de Transferência do Veículo, pela CONAB, para regularizar a transferência do veículo junto ao DETRAN/PR.

c) Cinco (5) dias úteis para a retirada do veículo após a emissão da Nota Fiscal pela CONAB, cuja emissão atenderá o disposto no subitem 5.3.2.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Contrato e no Instrumento Convocatório, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções, nos termos do art. 573 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB:



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

a. Advertência;

b. Multa moratória de 10%(dez por cento) por cento do valor de estipulado na Cláusula Segunda, por descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo, bem como do Edital e seus anexos;

c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso do Comprador, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; ou

d. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos, a qual será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei N.º 12.846, de 2013.

15.2. Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, o pagamento realizado pelo licitante comprador não será indenizado.

## **16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. O licitante vencedor deverá:

16.1.1 Atender, quando aplicável, às disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 – MPOG e aos princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

16.1.2. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016;

16.1.3. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

16.1.4. Respeitar o disposto na Lei 12.305, de 2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

16.1.5. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste documento, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber;

16.1.6. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores, devendo comunicar imediatamente a CONAB os danos que eventualmente causar, e as notificações, citações e autos de infração que receber, isentando a CONAB de qualquer responsabilidade, bem como tomar todas as medidas possíveis para reparar os impactos ambientais gerados.

## **17. DA VISTORIA**

17.1. O bem será alienado no estado em que se encontra exposto para vistoria. O participante declara ter pleno conhecimento de suas condições, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, face às

exigências do DETRAN/PR, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

17.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o Arrematante não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

17.3. A vistoria pública do Lote do veículo dar-se-á em após a publicação do Edital na imprensa oficial até um dia útil antes da abertura da sessão pública da competição, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

17.4. O bem disponível para vistoria está localizado na Unidade Armazenadora de Cambé, situada à Rua Belo Horizonte, 2726, Centro – Cambé/PR.

17.5. A vistoria deverá ser agendada diretamente com a Unidade Armazenadora de Cambé da CONAB através do telefone (43) 3254-3200 com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da visita.

17.6. É permitida, exclusivamente, avaliação visual do Lote, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc.

## **18 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS**

18.1. Para a retirada do bem, o arrematante deverá apresentar ao representante da Comissão de Alienação, no local da retirada, os seguintes documentos: a) Nota fiscal emitida pela Companhia Nacional de Abastecimento b) Documento de identificação oficial com foto e, se for o caso, procuração específica.

18.2. Ficarão a cargo do arrematante todas as providências e despesas para a retirada do bem, remoção de plaquetas ou logomarcas do órgão, se houver, comprometendo-se perante a Companhia Nacional de Abastecimento, a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese. Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

18.3. O veículo arrematado deverá ser regularizado junto ao DETRAN/PR no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do documento de transferência do veículo. O veículo que não tiver sua transferência efetuada para o nome do comprador no prazo legal de 30 dias serão informados ao DETRAN/PR e Polícias Rodoviárias, ficando o arrematante sujeito ao pagamento de multas aplicáveis à espécie.

18.4. O bem deverá ser retirado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Nota Fiscal pela Companhia vendedora do bem, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília), desde que não haja nenhum impedimento. Caso o Arrematante não proceda à retirada do bem alienado até o quinto dia útil após a emissão da Nota Fiscal pela CONAB, perderá a importância recolhida, todo o bem que compõe o lote arrematado e poderá receber a penalidade de suspensão temporária para contratar com a



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Administração Pública, após observado os prazos e percentuais previstos nas alíneas 'g' e 'h' do subitem 19.1.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES

**19.1. São obrigações do licitante vencedor**, além das previstas no presente Termo e no Edital e seus anexos, independentemente de transcrição:

a) Realizar o pagamento do valor adjudicado, bem como a respectiva retirada do bem e providências de praxe quanto a regularização junto ao DETRAN, a teor dos itens 5, 14 e 18 deste Termo;

b) O Arrematante do veículo, assume todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: Taxas para Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi (se necessário), Taxas de Vistoria, dentre outros. Inclusive procedendo à transferência de propriedade do mesmo.

c) Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, demais taxas administrativas, emolumentos, dentre outros.

d) Os impostos decorrentes da Compra, quando devidos, são de responsabilidade do arrematante.

e) Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

f) O veículo será entregue ao arrematante antes da transferência de propriedade para este, em que a CONAB realizará o respectivo Comunicado de Venda, em nome do arrematante, em consonância ao disposto no artigo 134, do CTB;

f.1) O prazo para que o arrematante efetue a averbação da transferência de propriedade do veículo para o seu nome é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do documento de transferência do veículo, em conformidade com o artigo 233 c/c o artigo 123. §1º do CTB;

f.2) Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de Trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro;

g) Ao arrematante compete além das despesas com a transferência do veículo (pagamento da taxa de transferência), da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número de motor (se este constar não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo), os serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes;

h) Caso o arrematante não providencie a retirada do bem arrematado no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação por parte da Comissão de Alienação, será cobrada taxa de estadia para o veículo até o dia em que for retirado, no importe de 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia;

h.1) O veículo não retirado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua notificação por parte da Comissão de Alienação, seguirá o disposto no subitem 18.4.

h.2) Caso o arrematante prefira que terceiros retirem o bem arrematado no certame, deverá



providenciar o seguinte:

h.2.1) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica: Procuração reconhecida por autenticidade; e  
h.2.2) Documento de identificação, reconhecido nacionalmente.

i) É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar o veículo arrematado, antes da efetivação da transferência de propriedade;

j) Observar os critérios de sustentabilidade previsto no item 16 e na legislação de regência do tema.

### **19.2 São obrigações da CONAB:**

- a) Responsabilizar-se pela publicidade legal dos atos referentes à contratação;
- b) Entregar o veículo ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação;
- c) Emitir Nota Fiscal em até 48 horas da assinatura do instrumento contratual;
- d) Fazer a comunicação de venda de veículo, nos termos do art. 134 do CTB;

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O bem incluído no lote será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que forem necessárias às regularizações ou reparos de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

20.2. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Conab, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Alienação e, na sua impossibilidade, pelo titular da Superintendência Regional ou Superintendência de Administração na Matriz.

20.4. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Termo e do Edital e seus anexos.

20.5 A CONAB se reserva o direito de transferir o local da Sessão Pública do Certame para outro local, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização;

20.6. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, no endereço: Rua Belo Horizonte, 2726. Centro – Cambé-PR CEP: 86.181 –020, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135265 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.7. As questões decorrentes da execução do Instrumento Convocatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.





20.5 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo A – Relação de Lotes para Alienação.**

**Anexo B – Endereço para Vistoria do Lote e Retirada do Edital.**

**Anexo B1 – Modelo de Comprovante de Vistoria Prévia dos Lotes**

**Anexo C – Modelo de Apresentação da Proposta Inicial para o Lote de Interesse**

Elaborador:

Paulo Henrique Nunes  
Analista Administrativo – Encarregado SETAD  
Mat. 109.195



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO A**

**EDITAL PARA VENDA DE BEM MÓVEL  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO N.º 21210.000199/2018-16**

<b>RELAÇÃO DE BENS PARA FORMAÇÃO DE LOTE PARA ALIENAÇÃO</b>				
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Número Patrimonial</b>	<b>Especificação</b>	<b>Classificação</b>
001	001	92.894	Veiculo Marca CHEVROLET, Modelo S-10 LS DD4, Ano/Modelo 2013/2014, Chassi: 9BG148DK0EC408588, RENAVAL: 00999500376, Combustível: DIESEL	Inservível
<b>Valor mínimo exigido por lote do bem R\$:</b>				<b>13.249,00</b>



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO B**

**EDITAL PARA VENDA DE BEM MÓVEL  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO N.º 21210.000199/2018-16**

**ENDEREÇO PARA VISTORIA DO LOTE E RETIRADA DO EDITAL**

**UNIDADE ARMAZENADORA DE CAMBÉ/PR – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**

Local para se obter a autorização para vistoriar os lotes e solicitar cópia do Edital:

Endereço: Rua Belo Horizonte, 2726. Centro – Cambé-PR

CEP: 86.181 –020

Telefone: (43) 3254-3200

Dias: de segunda a sexta feira

Horário: 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min

Contato: Tito Livio da Luz Stelmachuk



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO B-1**

**EDITAL PARA VENDA DE BEM MÓVEL  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO N.º 21210.000199/2018-16**

**MODELO DE COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOTE**

Atesto que nesta data a pessoa física ou jurídica abaixo identificada, vistoriou e analisou a situação física e de conservação dos bens objetos da Competição Pública Conab nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPREGADO PÚBLICO DA CONAB  
(assinatura sobre carimbo)

IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIANTE:

RAZÃO SOCIAL, SE PESSOA JURÍDICA:

NOME COMPLETO, SE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE PESSOA JURÍDICA:

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## ANEXO C

**EDITAL PARA VENDA DE BEM MÓVEL  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
COMPETIÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO N.º 21210.000199/2018-16**

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL PARA O LOTE DE INTERESSE

#### PROPOSTA PARA COMPRA DE VEÍCULO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019

##### 1- VEÍCULO PRETENDIDO

Lote	Especificação
1	CHEVROLET, S-10 LS DD4, Ano/Modelo 2013/2014, Chassi: 9BG148DK0EC408588, RENAVAL: 00999500376, Combustível: DIESEL

##### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física:

Nome:	Naturalidade:
Estado Civil:	Profissão:
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	E-mail:
Endereço/Telefone:	

Pessoa Jurídica:

Razão Social	CNPJ:
Endereço/Telefone:	
Representante Legal:	Naturalidade:
Estado Civil:	Profissão:
Identidade:	Orgão Expedidor:
CPF:	E-mail:
Endereço/Telefone:	

(Nota 1 : Em caso de sociedade, identificar todos os sócios)

##### 3 – PROPOSTA

Preço Ofertado
R\$ _____ ( _____ ) por extenso _____ )



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Pagamento à vista em até 24 horas após o encerramento da sessão pública da Concorrência, por meio de GRU.

#### 4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO

Classificação

#### 5 – Declaração

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência Pública CONAB nº 01/2019, que estou ciente e submeto-me às condições do edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do veículo licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Local e Data

Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ /  
\_\_\_\_ /2019